



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.438, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
Total	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Município e Entidades não Governamentais, convênio nº 921/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/2020
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 006/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).